



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 0779/2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação n.º 038/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 779/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E SUBSECRETARIA DE FINANÇAS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 038/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.146.524/0001-04, com sede na Rua Dinarte dos Santos, n.º 88, sala 302, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215-075, telefone: (27) 9864-4441 e (27) 99864-4441, endereço eletrônico: bruna.adm.bmb@gmail.com, neste ato representada por **BRUNA VIANA MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 183.322.917-71 e RG n.º 4.238.844 SSP/ES, residente na Rua Dinarte dos Santos, n.º 88, apto 302, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215-075.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.



2.3. Não há “cadastro reserva”

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Elaine Cristina de Souza, matrícula 303613, e Micaeli Cascini Gomes Nascimento Mendes, matrícula 305759, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

BRUNA VIANA Assinado de forma
digital por BRUNA VIANA
MARQUES: 18 MARQUES:18332291771
332291771 Dados: 2023.08.08
14:22:37 -03'00'

BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA

Bruna Viana Marques / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000093/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003482

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000038/2023		<i>Processo</i>	000779/2023			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000093/2023						
<i>Empresa</i>	BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 51.378.187/0001-00						
<i>Endereço</i>	RUA DINARTE DOS SANTOS, 88 - MUQUIÇABA - GUARAPARI - ES - CEP: 29215075						
<i>Secretaria</i>	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
<i>Local</i>	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
038	039	PULPITO EM ACRILICO descrição - dimensões da coluna: 80 cm largura x 46cm de profundidade x 120cm de altura x 6mm de espessura; dimensão da base inferior e superior: 100cm x 66cm; porta livro: 50cm x 40cm; dimensão do apoio: trapézio 30cm x 15cm de altura e 30cm de comprimento; prateleira: 80cm de altura x 80 cm largura x 46cm de profundidade; com: prateleira e porta microfone.	DESIGNCRIL	UN	3,00	920,0000	2.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:						2.760,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:						2.760,000	
BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA:						2.760,000	

BRUNA VIANA Assinado de forma digital por BRUNA VIANA MARQUES:18332291771
MARQUES:18 Dados: 2023.08.08 14:22:37 -03'00'
332291771

recursos oriundos do Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 938445/2022 e recursos próprios do Município como contrapartida, fica **ADIADA** a data de abertura do certame para o dia **22/08/2023** - **Horário: 09:00hs, LOCAL DE REALIZAÇÃO: Compras.gov.br** - O maior site de compras públicas do Brasil - Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br). O **EDITAL RETIFICADO II** poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setorde-licitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Tel.: (28) 3543 - 1711 ou (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Presidente da CPL.**ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0015**

Protocolo 1144953

Iúna

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no Processo digital nº 2037/2023, que está contratando a empresa Junior e Gustavo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29, para contratação da dupla Junior e Gustavo para apresentação de show musical na Festa de Emancipação Política, a se realizar em 20/10/2023, às 23h30, com duração prevista de 2 horas, no Parque de Exposições de Iúna, no valor global de R\$30.000,00, sendo a contratação direta, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, III da Lei 8.666/93.

ID: 2023.037E0700001.10.0025.

Vinício Rodrigues Lobato Raider
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, conforme acima descrito.

Iúna, 08 de agosto de 2023.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 1144768

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no Processo digital nº 2038/2023, que está contratando a empresa Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22, para apresentação de show musical com "Matheus e Kauan", na Festa de Emancipação Política de Iúna, a se realizar no dia 19/10/2023, às 23h30, com duração prevista de 1h20min, no Parque de Exposições de Iúna, no valor global de R\$330.000,00, sendo a contratação direta, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, III da Lei 8.666/93.

ID: 2023.037E0700001.10.0026.

Vinício Rodrigues Lobato Raider
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, conforme acima descrito.

Iúna, 08 de agosto de 2023.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 1144793

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no Processo digital nº 2039/2023, que está contratando a empresa IG Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20, para apresentação de show musical com "Ícaro e Gilmar", na Festa de Emancipação Política de Iúna, a se realizar no dia 22/10/2023, às 23h30, com duração prevista de 1h30min, no Parque de Exposições de Iúna, no valor global de R\$215.000,00, sendo a contratação direta, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, III da Lei 8.666/93.

ID: 2023.037E0700001.10.0027.

Vinício Rodrigues Lobato Raider
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, conforme acima descrito.

Iúna, 08 de agosto de 2023.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 1144831

EXTRATO

ARP nº 93/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 0779/2023

Pregão Presencial Nº 038/2023

Objeto: Aquisição de móveis para escritório e mobiliários em geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Subsecretaria de Finanças.

Empresa: BMB Comércio de Móveis e Construções Ltda
CNPJ nº 28.146.524/0001-04

Valor global: R\$2.760,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0020

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1145084

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia **22/08/2023 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações Tel: (27) 3720-4605. ID CidadES: **2023.036E0700001.01.0038**

Itarana/ES, 08 de agosto de 2023

Alex Sander Casagrande Hanstenreiter
Matricula 003523

Protocolo 1144460